ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LEI Nº 382/2006 **Em 13 de Fevereiro de 2006**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PSH, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA, Prefeito Constitucional do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e comungando com o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO,** que a Câmara Municipal **APROVOU e DECRETOU,** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Livramento, autorizado a celebrar convênio com a Economisa Crédito Imobiliário S/A – ECONOMISA, devidamente autorizada a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, pela Portaria STN/MF nº613, de 25 de novembro de 2004, que homologou o resultado do leilão realizado nos termos da Portaria Conjunta nº 5, de 18 de novembro de 2004, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Secretário Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, com vistas a viabilizar operações do referido programa no Município de Livramento PB.

Art. 2º. Constituirá o objeto do Convênio de que trata o caput do artigo anterior, a contratação de operações de financiamentos imobiliários de que trata o Decreto Federal nº5.247, de 19 de outubro de 2004 e a Portaria Interministerial nº337, de 17 de novembro de 2004, dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, destinado ao atendimento em habitação para a população de baixa renda, com vistas à redução de déficit habitacional da cidade de Livramento PB.

Art. 3º. O valor de contrapartida financeira do setor público municipal será através de recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, que foram e /ou serão aportados no processo de produção.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de 50(cinqüenta) lotes de terrenos, cada um medindo 8,00m(oito metros) de frente,

por 17,00m(dezessete metros) de comprimento, dividido em 02(duas) quadras, destinados à construção de 50(cinqüenta) unidades habitacionais.

Parágrafo Único – A área concernente à doação de que trata este artigo, localiza-se em continuidade à rua João Ferreira Lima, localizada no bairro Santa Terezinha, neste Município.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e a Secretaria de Administração e Finanças providenciará a seguinte documentação acessória de comprovação da mencionada doação:

I. Termo de doação,

II. Contrato administrativo de doação,

III. Concessão definitiva de escrituras das unidades imobiliárias aos beneficiários.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 13 de Fevereiro de 2006.

José de Arimatéia A R de Lima
Prefeito Constitucional